PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2021 -TJAM

Objeto	Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Elétrico, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.
SRP? (X) Sim ( ) Não	**Valor Total Estimado: R$ 1.911.713,70** (um milhão, novecentos e onze mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).

Data de divulgação do Edital: 12/03/2021

 Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br.
 Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Data de abertura: 25/03/2021, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?** (X) Sim ( ) Não
Decreto 7.174/10? ( ) Sim (X) Não	**Margem de preferência?** ( ) Sim (X) Não
Vistoria? ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	**Amostra/ Catálogo?** (X) Sim ( ) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 22/03/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	**Impugnação** Até 22/03/02021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	**Endereço:** Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregões Eletrônicos).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1.441/2020-PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 2019/30057**, para a **participação exclusiva nos Grupos 3 e 6, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM e Resolução 025/2019 TJ-AM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 40.674/2019, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Material Elétrico, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.911.713,70 (um milhão, novecentos e onze mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.

2.2 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 22/03/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 22/03/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.3 – o(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:
a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
d) empresa que esteja em regime de falência;
e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Terceira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:
a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4– Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.6 – O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – A apresentação de amostras não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.

15.2 - A licitante convocada para envio da Proposta de Preços deverá apresentar a especificação do respectivo item (Marca e Modelo), juntamente com catálogo ou folha de informação técnica do fabricante, conforme relacionado abaixo:

Grupo 6 – Item 129: Alicate Amperímetro Digital;
Grupo 6 – Item 130: Bomba Elétrica para Óleo Diesel;
Grupo 6 – Item 131: Câmera Termográfica (Termovisor);

15.3 – A(s) amostra(s), **e/ou** *folders* **e/ou** catálogos **e/ou** manuais deverá(ão) ser entregue(s) devidamente identificada(s) com o nome da licitante e o número do lote e item a que se refere, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

15.4 – A(s) amostra(s) **e/ou** *folders* **e/ou** catálogos **e/ou** manuais será(ão) analisada(s) pela Divisão de Engenharia deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

15.5 – Na possibilidade dos *folders* e/ou catálogos e/ou manuais estarem disponíveis para consulta *on line* em *site* do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.

15.6 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, a licitante será desclassificada, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

15.7 – A(s) amostra(s) e/ou *folders* e/ou catálogos e/ou manuais ficará(ão) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:
a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:
a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:
a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;
b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16.6 – O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) nas Cláusulas Décima Primeira, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2 – A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3 – O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.8, 19.16 e 19.17.

19.4 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 19.16 e 19.17.

19.6 – Homologado o resultado da licitação, a CPL, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 – A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 – A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 – Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.12 – Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 – O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.14 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

19.14.1 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.15 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.16.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

21.4 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros – conforme preconiza o parágrafo 8º do Artigo 15º da lei 8.666 – sendo estas etapas detalhadas a seguir:

21.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, a comissão designada fará o recebimento do material limitando-se a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

21.4.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a comissão procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

21.5 - Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

21.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no item 21.5, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

21.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
d) solicitar a execução objeto desta licitação;
e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:
a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:
a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 – Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Sétima da minuta da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 **–** No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
c) Formulário proposta de preços (Anexo III);
d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
e) Termo de Referência (Anexo V);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 09 de março de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2021 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2021 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 014/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 014/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 014/2021**antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2021 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**TELEFONE(S):**	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2021 – TJAM

ANEXO IV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2021

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA,** institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2021 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 030057/2019,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2021 – TJAM.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

2.5 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.6 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros – conforme preconiza o parágrafo 8º do Artigo 15º da lei 8.666 – sendo estas etapas detalhadas a seguir:

2.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, a comissão designada fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

2.6.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a comissão procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

2.7 - Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

2.8 - Ocorrendo as hipóteses previstas no item 21.5, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

2.9 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.10 – A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.11 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.12 – Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – "CARONA"

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1 – A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 – Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES

7.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista na Cláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 – A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 – O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:
a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 014/2021 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

_____

Empresa Registrada

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2021-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2021-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2021 – TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código Z8V2F31B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento de Material Elétrico, para atender o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação para aquisição se dá em razão do questionamento formulado no PA nº 2019/30057, referente à necessidade de renovação ou realização de nova ARP para os materiais constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2019 e 024/2019. Esta Divisão, portanto, posiciona-se favoravelmente à realização de novo certame com vistas à aquisição de materiais elétricos essenciais à continuidade da prestação de serviços deste Poder.

2.2 A presente solicitação também visa a aquisição de Itens fracassados no PA 2018/32956 referentes aos Grupos 4 e 6, que contemplam equipamentos de acionamentos elétricos necessários ao funcionamento de bombas e motores elétricos bem como equipamentos de diagnóstico de instalações a serem aplicados e utilizados nas principais unidades deste Tribunal.

2.3 Juntou-se a esse processo os Itens especificados no PA nº 2019/18438, referente a materiais elétricos complementares, em conformidade com a sugestão proposta pela Comissão de Licitação por se tratarem de compra de materiais de mesma natureza;

2.4 Considerando o Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice, o qual têm aplicado em todas as dependências da edificação a canalização aparente da marca Hellerman, modelo Megacanal, as quais não possuem pares de mercado com mesmas dimensões nem caixas de acoplamento e acessórios compatíveis, solicitamos a aquisição dos referidos itens com vistas à manutenção de padronização nas instalações, uma vez que este padrão de canalização aparente é de elevada qualidade e prevê a passagem tanto de condutores elétricos quanto de lógica – algo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

essencial para a composição das estações de trabalho do Tribunal. Os itens destinados ao atendimento das referidas necessidades são os Itens de 122 a 130.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

3.2 Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências;

3.4 Lei 10.520/2002 (Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão);

3.5 Lei nº 8.6666/93 (Lei que estabele as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à obras e serviços no âmbito dos Poderes da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios);

3.6 Resolução nº 25/2019 TJAM, publicada no DJE/TJAM em 15/01/2020;

3.7 Decreto nº 40.674/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:

GRUPO 1: Canaletas, Cabos e Insumos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**Quant. Mínima**	**QUANT.**
1	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	100	1000
2	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UNIDADE	200	2000
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V	BR370750	PEÇA	20	500

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	70ºC 2,5 mm2 100m na cor preta.				
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR0408529	PEÇA	20	300
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR0408529	PEÇA	20	200
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408530	PEÇA	20	500
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408530	PEÇA	20	300
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408530	PEÇA	20	200
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0408522	PEÇA	10	200
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0408522	PEÇA	10	100
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR0408522	PEÇA	10	100
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR0250565	PEÇA	5	50
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR0239156	PEÇA	5	30
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10.0 mm2 100 m na cor verde.	BR0239157	PEÇA	5	20
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16.0 mm2 na cor preta.	BR0408527	M	50	300
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor azul.	BR0408527	M	50	100
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor verde.	BR0408527	M	50	100
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	M	50	300
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 35.0 mm2 na cor preta.	BR0408534	M	50	100

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO SOBREIRA DA COSTA ... ISMAEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código ...

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 50.0 mm2 na cor preta.	BR0408533	M	50	300
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	50	200
22	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0332928	M	50	400
23	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0415718	M	50	300
24	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	100	500
25	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214613	UNIDADE	1000	10000
26	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	UNIDADE	1000	10000
27	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UNIDADE	1000	5000
GRUPO 2: Proteção e Controle					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**Quant. Mínima**	**QUANT.**
28	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	4	50
29	Quadro elétrico trifasico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	BR0150173	UNIDADE	2	10
30	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	BR0150173	UNIDADE	2	10
31	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	BR150173	UNIDADE	2	10
32	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A.	BR150173	UNIDADE	2	10
33	Relé fotoelétrico, potência 1200 w, alimentação Bivolt (127V/220V), com base.	BR0242354	UNIDADE	10	100
34	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
35	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

36	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
37	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	BR0150469	UNIDADE	10	100
38	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	UNIDADE	10	200
39	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	BR0337870	UNIDADE	10	200
40	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	UNIDADE	10	200
41	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	UNIDADE	10	200
42	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	150
43	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	150
44	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
45	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
46	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
47	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	BR0150469	UNIDADE	10	100
48	Disjuntor 100A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	BR0150469	UNIDADE	10	50
49	Disjuntor 125A em caixa moldada Icu e Ics 45kA mínimos em 220Vac ajustável;	BR0150469	UNIDADE	10	50
50	Disjuntor 160A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	BR0150469	UNIDADE	5	30
51	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0311182	UNIDADE	20	200
52	Fita Isolante Preta 18mm x 20m	BR0226953	Un.	100	500
53	Fita Isolante Vermelha 18mm x 20m	BR0226949	Un.	100	250
54	Fita Isolante Amarela 18mm x 20m	BR0226948	Un.	100	250
55	Fita Isolante Azul 18mm x 20m	BR0260862	Un.	100	250
56	Fita Isolante Verde 18mm x 20m	BR0226947	Un.	100	250
57	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 56 Circuitos 225A	BR0072710	Un.	5	30
58	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 44 Circuitos 150A	BR0072710	Un.	5	30
59	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 24 Circuitos 150A	BR0072710	Un.	5	30
60	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	BR0364466	UNIDADE	5	50

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

61	Tomada tipo plug macho 2P+T 20A	BR035424	UNIDADE	10	100
62	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	BR035424	UNIDADE	10	100
63	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A	BR035424	UNIDADE	10	100
64	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	BR035424	UNIDADE	10	100
GRUPO 3: Comandos e Acionamentos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**Quant. Mínima**	**QUANT.**
65	Disjuntor Bifásico din 2A Curva C	BR0337870	Un.	5	20
66	Contactor Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com e	BR0350585	UNIDADE	2	10
67	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 57 – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato 1NA+1NF	BR0462373	UNIDADE	2	10
68	Contactor Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	BR0350585	UNIDADE	2	10
69	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 59 – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	BR0442010	UNIDADE	2	10
70	Contactor Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	BR0350585	UNIDADE	2	10
71	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 61 – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	BR0424313	UNIDADE	2	10
72	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A-250Vca.	BR0427379	UNIDADE	2	20
73	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	BR0427355	UNIDADE	2	10
74	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Verde	BR0427355	UNIDADE	2	10
75	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	BR0427355	UNIDADE	2	10
76	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	2	10
77	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	2	10
78	Chave Seletora 2 posições com um	BR0455282	UNIDADE	2	10

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	elemento NA, furação Ø22mm.				
79	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	BR0455282	UNIDADE	2	10
80	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	BR0421317	UNIDADE	30	250
81	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	BR0421317	UNIDADE	30	250
82	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 6mm	BR0421317	UNIDADE	30	250
83	Bloco fixação finalizador terminal Sak	BR0421317	UNIDADE	10	50
84	Tampa separador terminal Sak	BR0421317	UNIDADE	10	50
85	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4” PVC	BR0366516	UNIDADE	10	100
86	Prensa Cabo Rosca BSP 1” PVC	BR0366515	UNIDADE	10	50
87	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa de montagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	BR0458378	UNIDADE	2	20
GRUPO 4: Iluminação					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**Quant. Mínima**	**QUANT.**
88	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437542	UNIDADE	100	5000
89	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437543	UNIDADE	100	3000
90	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UNIDADE	100	1000
91	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0433649	UNIDADE	50	500
92	Luminária Pública Pétala LED Descrição detalhada do item: - Luminária, tipo Pública em LED para Poste - Fluxo Luminoso: mínimo 9000 lm (Nove mil Lúmens); - Temperatura de Cor: Maior ou igual a 6000K;	BR0446069	Un	10	200

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	- Potência Mínima: 100W; - Aplicação: Instalação em Poste; - Nível de Proteção: IP65 ou superior. - Tensão de Alimentação: Bivolt (100V a 240V)				
93	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 1 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h em fluxo mínimo; - Fluxo Luminoso Mínimo de 40lm; - Fabricado em plástico; - Iluminação LED; - Chave seletora de máximo e mínimo; - Botão de Teste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K; - Fixação em parede; - Com bateria embutida e recarregável.	BR0411192	Un	10	100
94	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 2 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h; - Fluxo Luminoso Mínimo de 1200lm; - Fabricado em plástico ou metal; - Iluminação LED com no mínimo 2 faróis ajustáveis. - Botão de Teste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K; - Fixação em parede; - Com bateria embutida e recarregável.	BR0426453	Un	10	50
95	Refletor LED 100W RGB Colorido Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 10000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Cor da Luz: RGB Colorido;	BR0150165	Un	10	100
96	Refletor LED 100W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 9000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	Un	20	150

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

97	Refletor LED 50W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 4000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	Un	20	150
98	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360º, sensibilidade ajustável.	BR097462	UNIDADE	30	300
99	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120º, sensibilidade ajustável.	BR097683	UNIDADE	10	100
GRUPO 5: Terminais, Conectores e Tomadas					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO SIASG/CAT MAT**	**UNIDADE**	**Quant. Mínima**	**QUANT.**
100	Soquete de Pressão PI Lâmpada Fluorescente.	BR0039608	UNIDADE	250	5000
101	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Olhal, Furo 3/16".	BR0389860	UNIDADE	100	500
102	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Pino.	BR0389800	UNIDADE	100	500
103	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 2,5 Mm2 Tipo Garfo.	BR0269152	UNIDADE	100	500
104	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhal, Furo 3/16".	BR0269150	UNIDADE	100	500
105	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	UNIDADE	100	500
106	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	BR0264958	UNIDADE	100	500
107	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0262398	UNIDADE	100	300
108	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	UNIDADE	100	300
109	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 10,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0391662	UNIDADE	10	100
110	Terminal a Compressão 1 Furo 10,00 Mm2.	BR0342150	UNIDADE	10	100
111	Base para Relé tipo fotoeletrico 1000w / 220 v	BR0363229	UNIDADE	10	100
112	Interruptor para embutir, Duas Teclas, acionamento tipo tree way, espelho 4x2.	BR0399039	UNIDADE	10	100
113	Interruptor para embutir, Duas Teclas, Tensão 220v (dois polos), tipo Tree-Way, espelho 4x4, branco pial plus ou similar superior.	BR0399039	UNIDADE	20	200

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

114	Interruptor de sobrepor, Duas Teclas, Tipo Simples, completo (Caixa e Interruptor).	BR00212387	UNIDADE	10	100
115	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tipo Tree-Way, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	BR0381306	UNIDADE	5	50
116	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tensão 220V (dois polos), Tipo simples, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	BR0399039	UNIDADE	20	200
117	Tomada de embutir 2P+T 20A 4x2 pial plus branca ou similar superior.	BR0035424	UNIDADE	50	500
118	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A (novo padrão).	BR0035424	UNIDADE	20	200
119	Tomada de sobrepor 250V / 20A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	BR0035424	UNIDADE	50	500
120	Tomada de sobrepor 250V / 10A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	BR0035424	UNIDADE	50	500
121	Tomada Padrão Branca 20A 250V 14136 20ABR Hellerman	BR0347651	UNIDADE	50	500
GRUPO 6: Insumos e Materiais					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO SIASG/CATMAT**	**UNIDADE**	**Quant. Mínima**	**QUANT.**
122	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 2	BR0020850	Un.	300	3000
123	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 4	BR0020850	Un.	50	500
124	Bucha para Gesso Acartonado em Nylon S6 4-16mm sem Parafuso	BR0040258	Un.	500	5000
125	Canaleta PVC Completa Megacanal MC95/22 HEllermann com 3 divisórias x 2m	BR0441017	Un.	100	500
126	Caixa Bastidor para 1 Espelho 4x2 Universal MC CBU Hellermann	BR0441054	Un.	50	200
127	Tampa Terminal para canaleta Megacanal MC TF Hellermann	BR0441017	Un.	20	200
128	Caixa de Derivação Multifuncional Completa Megacanal MC CM Hellerman	BR0401055	Un.	20	200
129	Cotovelo Externo Megacanal MC AEM Hellermann	BR0441052	Un.	10	100
130	Cotovelo Interno Megacanal MC AIM Hellermann	BR0441053	Un.	10	100

4.2 Os condutores especificados nos Itens de 3 a 23 devem satisfazer os critérios de fabricação estabelecidos na norma NBRNM247 e devem apresentar na etiqueta do produto o número do Registro Compulsório junto ao Inmetro.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO SOBREA CHAOS RETRIRAMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código RC6123.5M.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4.3 Demais itens devem estar em conformidade com suas respectivas normas de fabricação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não haverá nenhum órgão registrado como Órgão Participante para integrar a Ata de Registro de Preços do presente objeto. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo Órgão Gerenciador de modo que não ultrapasse o quantitativo total registrado.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns de engenharia, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

> *Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

6.2 Os Objetos deste Termo de Referência serão licitados na Modalidade Pregão, e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço por Grupo.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão descriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

9.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

11.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, por uma comissão de, no mínimo 3 membros – conforme preconiza o parágrafo 8º do Artigo 15º da lei 8.666 – sendo estas etapas detalhadas a seguir:

11.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, a comissão designada fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

11.2.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a comissão procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

11.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

11.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item 11.3, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

12. DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo da respectiva fração adquirida – vide definições e quantidades mínimas presentes no Item 16 deste Termo de Referência.

13. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

13.1 Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº8.666/93).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

15.1 A apresentação de amostras não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.

15.2 Para os itens a seguir, pede-se a apresentação da especificação do respectivo item (Marca e Modelo) juntamente com catálogo ou folha de informação técnica do fabricante:

Grupo 6 – Item 129: Alicate Amperímetro Digital;

Grupo 6 – Item 130: Bomba Elétrica para Óleo Diesel;

Grupo 6 – Item 131: Câmera Termográfica (Termovisor);

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 O fornecimento dos itens deverá ser feito de forma parcial.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

16.2 As quantidades mínimas por item são definidas conforme Tabela constante do Item 4 deste Termo de Referência, facultando-se à contratante a definição de quais itens serão adquiridos em cada contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

17.2 Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

17.3 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

20.1 Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços ou produtos.

20.2 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

20.3 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.4 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os produtos ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

21. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1 Forma de fornecimento e quantitativos mínimos por contratação conforme definido no Item 4 deste Termo de Referência.

GRUPO 1: Canaletas, Cabos e Insumos						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0289395	UNIDADE	1000		
2	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR0362615	UNIDADE	2000		
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR370750	PEÇA	500		
4	Cabo unipolar de cobre com	BR040852	PEÇA	300		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor azul.	9				
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR040852 9	PEÇA	200		
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR040853 0	PEÇA	500		
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR040853 0	PEÇA	300		
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR040853 0	PEÇA	200		
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR040852 2	PEÇA	200		
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR040852 2	PEÇA	100		
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR040852 2	PEÇA	100		
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR025056 5	PEÇA	50		
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR023915 6	PEÇA	30		
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10.0 mm2 100 m na cor verde.	BR023915 7	PEÇA	20		
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16.0 mm2 na cor preta.	BR040852 7	M	300		
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor azul.	BR040852 7	M	100		
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor verde.	BR040852 7	M	100		
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 25,0 mm2 na cor preta.	BR040852 1	M	300		
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 35.0 mm2 na cor preta.	BR040853 4	M	100		
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 50.0 mm2 na cor preta.	BR040853 3	M	300		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	M	200		
22	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0332928	M	400		
23	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0415718	M	300		
24	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	M	500		
25	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214613	UNIDADE	10000		
26	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	UNIDADE	10000		
27	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	UNIDADE	5000		
GRUPO 2: EPI's, Sinalização e Ferramentas						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	UNIDADE	50		
29	Quadro elétrico trifasico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	BR0150173	UNIDADE	10		
30	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	BR0150173	UNIDADE	10		
31	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	BR150173	UNIDADE	10		
32	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A.	BR150173	UNIDADE	10		
33	Relé fotoelétrico, potência 1200 w, alimentação Bivolt (127V/220V), com base.	BR0242354	UNIDADE	100		
34	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
35	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
36	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROMMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

37	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	BR0150469	UNIDADE	100		
38	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	UNIDADE	200		
39	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	BR0337870	UNIDADE	200		
40	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	UNIDADE	200		
41	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	UNIDADE	200		
42	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	BR0150469	UNIDADE	150		
43	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	BR0150469	UNIDADE	150		
44	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
45	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
46	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
47	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	BR0150469	UNIDADE	100		
48	Disjuntor 100A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	BR0150469	UNIDADE	50		
49	Disjuntor 125A em caixa moldada Icu e Ics 45kA mínimos em 220Vac ajustável;	BR0150469	UNIDADE	50		
50	Disjuntor 160A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	BR0150469	UNIDADE	30		
51	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0311182	UNIDADE	200		
52	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	BR0364466	UNIDADE	50		
53	Tomada tipo plug macho 2P+T 20A	BR035424	UNIDADE	100		
54	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	BR035424	UNIDADE	100		
55	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A	BR035424	UNIDADE	100		
56	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	BR035424	UNIDADE	100		
GRUPO 3: Comandos e Acionamentos						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	Contactor Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3,	BR0350585	UNIDADE	10		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com e					
58	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 57 – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato 1NA+1NF	BR0462373	UNIDADE	10		
59	Contactor Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	BR0350585	UNIDADE	10		
60	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 59 – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	BR0442010	UNIDADE	10		
61	Contactor Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	BR0350585	UNIDADE	10		
62	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 61 – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	BR0424313	UNIDADE	10		
63	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A-250Vca.	BR0427379	UNIDADE	20		
64	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	BR0427355	UNIDADE	10		
65	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Verde	BR0427355	UNIDADE	10		
66	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	BR0427355	UNIDADE	10		
67	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10		
68	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm.	BR0369068	UNIDADE	10		
69	Chave Seletora 2 posições com um elemento NA, furação Ø22mm.	BR0455282	UNIDADE	10		
70	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	BR0455282	UNIDADE	10		
71	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	BR0421317	UNIDADE	250		
72	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	BR0421317	UNIDADE	250		
73	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 6mm	BR0421317	UNIDADE	250		
74	Bloco fixação finalizador terminal Sak	BR0421317	UNIDADE	50		
75	Tampa separador terminal Sak	BR042131	UNIDADE	50		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

		7				
76	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4” PVC	BR0366516	UNIDADE	100		
77	Prensa Cabo Rosca BSP 1” PVC	BR0366515	UNIDADE	50		
78	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa de montagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	BR0458378	UNIDADE	20		
GRUPO 4: Iluminação						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
79	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437542	UNIDADE	5000		
80	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437543	UNIDADE	3000		
81	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	UNIDADE	1000		
82	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0433649	UNIDADE	500		
83	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360º, sensibilidade ajustável.	BR097462	UNIDADE	300		
84	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120º, sensibilidade ajustável.	BR097683	UNIDADE	100		

GRUPO 1: Canaletas, Cabos e Insumos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**QUANT.**	**Valor Unitári**	**Valor Total**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

				o	
1	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR028939 5	1000		
2	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	BR036261 5	2000		
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100m na cor preta.	BR370750	500		
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor azul.	BR040852 9	300		
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor verde.	BR040852 9	200		
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor preta.	BR040853 0	500		
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor azul.	BR040853 0	300		
8	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor verde.	BR040853 0	200		
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor preta.	BR040852 2	200		
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor azul.	BR040852 2	100		
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor verde.	BR040852 2	100		
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor preta.	BR025056 5	50		
13	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor azul.	BR023915 6	30		
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 10.0 mm2 100 m na cor verde.	BR023915 7	20		
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16.0 mm2 na cor preta.	BR040852 7	300		
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na	BR040852 7	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	cor azul.				
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor verde.	BR0408527	100		
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 25,0 mm2 na cor preta.	BR0408521	300		
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 35.0 mm2 na cor preta.	BR0408534	100		
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 50.0 mm2 na cor preta.	BR0408533	300		
21	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti-chama PVC 750V 70ºC 70,0 mm2 na cor preta.	BR0408526	200		
22	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0332928	400		
23	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	BR0415718	300		
24	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7fios com Têmpera Meio Dura.	BR0313533	500		
25	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214613	10000		
26	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214625	10000		
27	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	BR0214616	5000		
GRUPO 2: Proteção e Controle					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v.	BR0082155	50		
29	Quadro elétrico trifasico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	BR0150173	10		
30	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	BR0150173	10		
31	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	BR150173	10		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO SOARES DA COSTA PEREIRA, RAMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

32	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A.	BR150173	10		
33	Relé fotoelétrico, potência 1200 w, alimentação Bivolt (127V/220V), com base.	BR0242354	100		
34	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	BR0150469	100		
35	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	BR0150469	100		
36	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C.	BR0150469	100		
37	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	BR0150469	100		
38	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	BR0337868	200		
39	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	BR0337870	200		
40	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	BR0337872	200		
41	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	BR0424540	200		
42	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	BR0150469	150		
43	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	BR0150469	150		
44	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	BR0150469	100		
45	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	BR0150469	100		
46	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	BR0150469	100		
47	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	BR0150469	100		
48	Disjuntor 100A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	BR0150469	50		
49	Disjuntor 125A em caixa moldada Icu e Ics 45kA mínimos em 220Vac ajustável;	BR0150469	50		
50	Disjuntor 160A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	BR0150469	30		
51	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA, Classe II	BR0311182	200		
52	Fita Isolante Preta 18mm x 20m	BR0226953	500		
53	Fita Isolante Vermelha 18mm x 20m	BR0226949	250		
54	Fita Isolante Amarela 18mm x 20m	BR0226948	250		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

55	Fita Isolante Azul 18mm x 20m	BR0260862	250		
56	Fita Isolante Verde 18mm x 20m	BR0226947	250		
57	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 56 Circuitos 225A	BR0072710	30		
58	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 44 Circuitos 150A	BR0072710	30		
59	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 24 Circuitos 150A	BR0072710	30		
60	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	BR0364466	50		
61	Tomada tipo plug macho 2P+T 20A	BR035424	100		
62	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	BR035424	100		
63	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A	BR035424	100		
64	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	BR035424	100		
GRUPO 3: Comandos e Acionamentos					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	Disjuntor Bifásico din 2A Curva C	BR0337870	20		
66	Contactor Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com e	BR0350585	10		
67	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 57 – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato 1NA+1NF	BR0462373	10		
68	Contactor Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	BR0350585	10		
69	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 59 – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	BR0442010	10		
70	Contactor Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	BR0350585	10		
71	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 61 – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	BR0424313	10		
72	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A-250Vca.	BR0427379	20		
73	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	BR0427355	10		
74	Sinaleiro LED para furação Ø22mm,	BR042735	10		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROMMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	alimentação 220V, cor Verde	5			
75	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	BR0427355	10		
76	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm.	BR0369068	10		
77	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm.	BR0369068	10		
78	Chave Seletora 2 posições com um elemento NA, furação Ø22mm.	BR0455282	10		
79	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	BR0455282	10		
80	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	BR0421317	250		
81	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	BR0421317	250		
82	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 6mm	BR0421317	250		
83	Bloco fixação finalizador terminal Sak	BR0421317	50		
84	Tampa separador terminal Sak	BR0421317	50		
85	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4” PVC	BR0366516	100		
86	Prensa Cabo Rosca BSP 1” PVC	BR0366515	50		
87	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa de montagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	BR0458378	20		

GRUPO 4: Iluminação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
88	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437542	5000		
89	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	BR0437543	3000		
90	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	BR0424921	1000		
91	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K;	BR0433649	500		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO JORGE CHALUB PEREIRA, CARMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código 28C6215.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.				
92	Luminária Pública Pétala LED Descrição detalhada do item: - Luminária, tipo Pública em LED para Poste - Fluxo Luminoso: mínimo 9000 lm (Nove mil Lúmens); - Temperatura de Cor: Maior ou igual a 6000K; - Potência Mínima: 100W; - Aplicação: Instalação em Poste; - Nível de Proteção: IP65 ou superior. - Tensão de Alimentação: Bivolt (100V a 240V)	BR0446069	200		
93	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 1 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h em fluxo mínimo; - Fluxo Luminoso Mínimo de 40lm; - Fabricado em plástico; - Iluminação LED; - Chave seletora de máximo e mínimo; - Botão de Teste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K; - Fixação em parede; - Com bateria embutida e recarregável.	BR0411192	100		
94	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 2 Descrição detalhada do item: - Autonomia mínima de 5h; - Fluxo Luminoso Mínimo de 1200lm; - Fabricado em plástico ou metal; - Iluminação LED com no mínimo 2 faróis ajustáveis. - Botão de Teste; - Bivolt (127/220V); - Temp. Cor > 4000K; - Fixação em parede; - Com bateria embutida e recarregável.	BR0426453	50		
95	Refletor LED 100W RGB Colorido Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 10000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Cor da Luz: RGB Colorido;	BR0150165	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible] e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

96	Refletor LED 100W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 9000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	150		
97	Refletor LED 50W Luz Branca Descrição detalhada do item: - Vida Útil > 25000 Horas; - Fluxo Luminoso Mínimo de 4000lm; - Ângulo de Luz: 120 graus; - Proteção mín. IP66; - Bivolt (127/220V); - Temperatura da Cor: Aprox. 5500K;	BR0150165	150		
98	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360º, sensibilidade ajustável.	BR097462	300		
99	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120º, sensibilidade ajustável.	BR097683	100		
GRUPO 5: Terminais, Conectores e Tomadas					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**CÓDIGO SIASG/CATMAT**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	Soquete de Pressão PI Lâmpada Fluorescente.	BR0039608	5000		
101	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Olhal, Furo 3/16".	BR0389860	500		
102	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Pino.	BR0389800	500		
103	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 2,5 Mm2 Tipo Garfo.	BR0269152	500		
104	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhal, Furo 3/16".	BR0269150	500		
105	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	500		
106	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	BR0264958	500		
107	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0262398	300		
108	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Pino.	BR0264961	300		
109	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 10,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	BR0391662	100		
110	Terminal a Compressão 1 Furo 10,00 Mm2.	BR0342150	100		
111	Base para Relé tipo fotoeletrico 1000w / 220 v	BR0363229	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROMMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código 2D6E245.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

112	Interruptor para embutir, Duas Teclas, acionamento tipo tree way, espelho 4x2.	BR0399039	100		
113	Interruptor para embutir, Duas Teclas, Tensão 220v (dois polos), tipo Tree-Way, espelho 4x4, branco pial plus ou similar superior.	BR0399039	200		
114	Interruptor de sobrepor, Duas Teclas, Tipo Simples, completo (Caixa e Interruptor).	BR00212387	100		
115	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tipo Tree-Way, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	BR0381306	50		
116	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tensão 220V (dois polos), Tipo simples, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	BR0399039	200		
117	Tomada de embutir 2P+T 20A 4x2 pial plus branca ou similar superior.	BR0035424	500		
118	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A (novo padrão).	BR0035424	200		
119	Tomada de sobrepor 250V / 20A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	BR0035424	500		
120	Tomada de sobrepor 250V / 10A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	BR0035424	500		
121	Tomada Padrão Branca 20A 250V 14136 20ABR Hellerman	BR0347651	500		

GRUPO 9: Insumos e Materiais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL	CÓDIGO SIASG/CATMAT	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
122	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 2	BR0020850	3000		
123	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 4	BR0020850	500		
124	Bucha para Gesso Acartonado em Nylon S6 4-16mm sem Parafuso	BR0040258	5000		
125	Canaleta PVC Completa Megacanal MC95/22 HEllermann com 3 divisórias x 2m	BR0441017	500		
126	Caixa Bastidor para 1 Espelho 4x2 Universal MC CBU Hellermann	BR0441054	200		
127	Tampa Terminal para canaleta Megacanal MC TF Hellermann	BR0441017	200		
128	Caixa de Derivação Multifuncional Completa Megacanal MC CM Hellerman	BR0401055	200		
129	Cotovelo Externo Megacanal MC AEM Hellermann	BR0441052	100		
130	Cotovelo Interno Megacanal MC AIM Hellermann	BR0441053	100		

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROMMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código 28C12315.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Manaus, 14 de Dezembro de 2020

Nilson Monteiro de Oliveira
Analista Judiciário - Engº Eletricista
DVENG / TJAM

Ricardo Correa da Costa
Coordenador de Manutenção
DVENG / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG / TJAM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROMMEL PINHEIRO AKEL e NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código 20062115.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1: CANALETAS CABOS E INSUMOS.											
1	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 20mm, altura 10mm, comprimento 2,10m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	1000	FORNECEDOR 1	R$ 9,90	R$ 7,90	R$ 2,83	R$ 5,07	R$ 10,73	R$ 7,90	R$ 7.900,00
				FORNECEDOR 2	R$ 5,90						
2	Canaleta, material pvc-cloreto de polivinila, tipo com tampa, largura 50mm, altura 20mm, comprimento 2,20m, aplicação cabeamento lógico e elétrico.	UND.	2000	FORNECEDOR 1	R$ 49,88	R$ 35,34	R$ 20,56	R$ 14,78	R$ 55,90	R$ 35,34	R$ 70.680,00
				FORNECEDOR 2	R$ 20,80						
3	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100m na cor preta	PEÇA	500	FORNECEDOR 1	R$ 290,42	R$ 245,54	R$ 63,47	R$ 182,07	R$ 309,01	R$ 245,54	R$ 122.770,00
				FORNECEDOR 2	R$ 200,66						
4	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	300	FORNECEDOR 1	R$ 290,42	R$ 245,54	R$ 63,47	R$ 182,07	R$ 309,01	R$ 245,54	R$ 73.662,00
				FORNECEDOR 2	R$ 200,66						
5	Cabo unipolar de cobre com isolamento anti- chama PVC 750V 70ºC 2,5 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	200	FORNECEDOR 1	R$ 290,42	R$ 245,54	R$ 63,47	R$ 182,07	R$ 309,01	R$ 245,54	R$ 49.108,00
				FORNECEDOR 2	R$ 200,66						
6	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor preta	PEÇA	500	FORNECEDOR 1	R$ 431,52	R$ 362,76	R$ 97,24	R$ 265,52	R$ 460,00	R$ 362,76	R$ 181.380,00
				FORNECEDOR 2	R$ 294,00						
7	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	300	FORNECEDOR 1	R$ 431,52	R$ 362,76	R$ 97,24	R$ 265,52	R$ 460,00	R$ 362,76	R$ 108.828,00
				FORNECEDOR 2	R$ 294,00						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

8	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 4,0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	200	FORNECEDOR 1	R$ 431,52	R$ 362,76	R$ 97,24	R$ 265,52	R$ 460,00	R$ 362,76	R$ 72.552,00
				FORNECEDOR 2	R$ 294,00						
9	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor preta	PEÇA	200	FORNECEDOR 1	R$ 641,66	R$ 542,33	R$ 140,47	R$ 401,86	R$ 682,80	R$ 542,33	R$ 108.466,00
				FORNECEDOR 2	R$ 443,00						
10	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	100	FORNECEDOR 1	R$ 641,66	R$ 542,33	R$ 140,47	R$ 401,86	R$ 682,80	R$ 542,33	R$ 54.233,00
				FORNECEDOR 2	R$ 443,00						
11	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 6,0 mm2 100 m na cor verde	PEÇA	100	FORNECEDOR 1	R$ 641,66	R$ 542,33	R$ 140,47	R$ 401,86	R$ 682,80	R$ 542,33	R$ 54.233,00
				FORNECEDOR 2	R$ 443,00						
12	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor preta.	PEÇA	50	FORNECEDOR 1	R$ 1.135,97	R$ 1.009,25	R$ 179,22	R$ 830,03	R$ 1.188,46	R$ 1.009,25	R$ 50.462,50
				FORNECEDOR 2	R$ 882,52						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

13	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 10,0 mm2 100 m na cor azul.	PEÇA	30	FORNECEDOR 1	R$ 1.135,97	R$ 1.009,25	R$ 179,22	R$ 830,03	R$ 1.188,46	R$ 1.009,25	R$ 30.277,50
				FORNECEDOR 2	R$ 882,52						
14	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 10.0 mm2 100 m na cor verde.	PEÇA	20	FORNECEDOR 1	R$ 1.135,97	R$ 1.009,50	R$ 178,86	R$ 830,64	R$ 1.188,36	R$ 1.009,50	R$ 20.190,00
				FORNECEDOR 2	R$ 883,03						
15	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 16.0 mm2 na cor preta.	M	300	FORNECEDOR 1	R$ 17,57	R$ 14,91	R$ 3,77	R$ 11,14	R$ 18,67	R$ 14,91	R$ 4.473,00
				FORNECEDOR 2	R$ 12,24						
16	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor azul.	M	100	FORNECEDOR 1	R$ 17,57	R$ 14,91	R$ 3,77	R$ 11,14	R$ 18,67	R$ 14,91	R$ 1.491,00
				FORNECEDOR 2	R$ 12,24						
17	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 16,0 mm2 na cor verde.	M	100	FORNECEDOR 1	R$ 17,57	R$ 14,91	R$ 3,77	R$ 11,14	R$ 18,67	R$ 14,91	R$ 1.491,00
				FORNECEDOR 2	R$ 12,24						
18	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 25,0 mm2 na cor preta.	M	300	FORNECEDOR 1	R$ 27,70	R$ 23,56	R$ 5,85	R$ 17,71	R$ 29,41	R$ 23,56	R$ 7.068,00
				FORNECEDOR 2	R$ 19,42						
19	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 35.0 mm2 na cor preta.	M	100	FORNECEDOR 1	R$ 38,33	R$ 34,17	R$ 5,88	R$ 28,29	R$ 40,05	R$ 34,17	R$ 3.417,00
				FORNECEDOR 2	R$ 30,01						
20	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 50.0 mm2 na cor preta.	M	300	FORNECEDOR 1	R$ 68,15	R$ 55,31	R$ 18,17	R$ 37,14	R$ 73,47	R$ 55,31	R$ 16.593,00
				FORNECEDOR 2	R$ 42,46						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

21	Cabo unipolar de cobre com isolamento antichama PVC 750V 70ºC 70,0 mm2 na cor preta.	M	200	FORNECEDOR 1	R$ 95,26	R$ 74,08	R$ 29,95	R$ 44,13	R$ 104,03	R$ 74,08	R$ 14.816,00
				FORNECEDOR 2	R$ 52,90						
22	Cabo pp 3x2,5 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	M	400	FORNECEDOR 1	R$ 14,71	R$ 11,38	R$ 4,71	R$ 6,67	R$ 16,09	R$ 11,38	R$ 4.552,00
				FORNECEDOR 2	R$ 8,05						
23	Cabo pp 3x4 mm2 PVC 300/500V 70ºC em conformidade com a NBR NM247-5.	M	300	FORNECEDOR 1	R$ 16,87	R$ 14,55	R$ 3,28	R$ 11,27	R$ 17,83	R$ 14,55	R$ 4.365,00
				FORNECEDOR 2	R$ 12,23						
24	Cabo de Cobre Nu 35mm² 7fios com Têmpera Meio Dura.	M	500	FORNECEDOR 1	R$ 38,33	R$ 33,64	R$ 6,64	R$ 27,00	R$ 40,27	R$ 33,64	R$ 16.820,00
				FORNECEDOR 2	R$ 28,94						
25	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 150mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r	UND.	10000	FORNECEDOR 1	R$ 0,23	R$ 0,18	R$ 0,08	R$ 0,10	R$ 0,25	R$ 1,18	R$ 11.800,00
				FORNECEDOR 6	R$ 0,12						
26	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 300mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r.	UND.	10000	FORNECEDOR 1	R$ 0,42	R$ 0,36	R$ 0,09	R$ 0,26	R$ 0,45	R$ 0,36	R$ 3.600,00
				FORNECEDOR 6	R$ 0,29						
27	Abraçadeira, material náilon, tipo autotravante, comprimento total 400mm, aplicação, amarração e fixação, modelo T 50r	UND.	5000	FORNECEDOR 1	R$ 1,16	R$ 0,81	R$ 0,50	R$ 0,30	R$ 1,31	R$ 0,81	R$ 4.050,00
				FORNECEDOR 6	R$ 0,45						
									VALOR TOTAL GRUPO 1		**R$ 1.099.278,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

GRUPO 2: PROTEÇÃO E CONTROLE											
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	Chave bóia elétrica reguladora de nível 15 a - 250v	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 41,25	R$ 47,10	R$ 8,27	R$ 38,83	R$ 55,37	R$ 47,10	R$ 2.355,00
				FORNECEDOR 2	R$ 52,95						
29	Quadro elétrico trifasico de sobrepor Din em pvc p/ 16 circuitos com kit de barramentos trifásico 100A.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 183,78	R$ 296,99	R$ 160,10	R$ 136,89	R$ 457,09	R$ 296,99	R$ 2.969,90
				FORNECEDOR 2	R$ 410,20						
30	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 24 circuitos com Kit de barramento Trifásico 150A.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 1.378,58	R$ 1.097,12	R$ 398,05	R$ 699,06	R$ 1.495,17	R$ 1.097,12	R$ 10.971,20
				FORNECEDOR 2	R$ 815,65						
31	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 44 circuitos com kit de barramento trifásico 150A.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 1.505,02	R$ 1.310,01	R$ 275,79	R$ 1.034,22	R$ 1.585,80	R$ 1.160,34	R$ 11.603,40
				FORNECEDOR 2	R$ 1.115,00						
32	Quadro elétrico trifásico de sobrepor Din p/ 56 circuitos com kit de barramento trifásico 225A	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 2.091,77	R$ 1.812,89	R$ 394,40	R$ 1.418,48	R$ 2.207,29	R$ 1.603,39	R$ 16.033,90
				FORNECEDOR 2	R$ 1.534,00						
33	Relé fotoelétrico, potência 1200 w, alimentação Bivolt (127V/220V), com base.	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 38,71	R$ 30,71	R$ 11,32	R$ 19,38	R$ 42,03	R$ 30,71	R$ 3.071,00
				FORNECEDOR 2	R$ 22,70						
34	Disjuntor Monofásico padrão din 16A curva C.	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 11,02	R$ 8,74	R$ 3,23	R$ 5,50	R$ 11,97	R$ 8,74	R$ 874,00
				FORNECEDOR 2	R$ 6,45						
35	Disjuntor Monofásico padrão din 20A curva C.	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 11,02	R$ 8,74	R$ 3,23	R$ 5,50	R$ 11,97	R$ 8,74	R$ 874,00
				FORNECEDOR 2	R$ 6,45						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

36	Disjuntor Monofásico padrão din 25A curva C	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 11,02	R$ 8,74	R$ 3,23	R$ 5,50	R$ 11,97	R$ 8,74	R$ 874,00
				FORNECEDOR 2	R$ 6,45						
37	Disjuntor Monofásico padrão din 32A curva C.	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 11,02	R$ 8,74	R$ 3,23	R$ 5,50	R$ 11,97	R$ 8,74	R$ 874,00
				FORNECEDOR 2	R$ 6,45						
38	Disjuntor Bifásico padrão din 16A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 53,65	R$ 38,15	R$ 21,92	R$ 16,23	R$ 60,07	R$ 38,15	R$ 7.630,00
				FORNECEDOR 2	R$ 22,65						
39	Disjuntor Bifásico padrão din 20A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 38,06	R$ 30,36	R$ 10,90	R$ 19,46	R$ 41,25	R$ 30,36	R$ 6.072,00
				FORNECEDOR 2	R$ 22,65						
40	Disjuntor Bifásico padrão din 25A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 38,06	R$ 30,36	R$ 10,90	R$ 19,46	R$ 41,25	R$ 30,36	R$ 6.072,00
				FORNECEDOR 2	R$ 22,65						
41	Disjuntor Bifásico padrão din 32A curva C.	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 38,06	R$ 30,36	R$ 10,90	R$ 19,46	R$ 41,25	R$ 30,36	R$ 6.072,00
				FORNECEDOR 2	R$ 22,65						
42	Disjuntor Trifásico padrão din 20A curva C	UND.	150	FORNECEDOR 1	R$ 60,90	R$ 47,18	R$ 19,41	R$ 27,76	R$ 66,59	R$ 47,18	R$ 7.077,00
				FORNECEDOR 2	R$ 33,45						
43	Disjuntor Trifásico padrão din 25A curva C	UND.	150	FORNECEDOR 1	R$ 60,90	R$ 47,18	R$ 19,41	R$ 27,76	R$ 66,59	R$ 47,18	R$ 7.077,00
				FORNECEDOR 2	R$ 33,45						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

44	Disjuntor Trifásico padrão din 32A curva C	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 60,90	R$ 47,18	R$ 19,41	R$ 27,76	R$ 66,59	R$ 47,18	R$ 4.718,00
				FORNECEDOR 2	R$ 33,45						
45	Disjuntor Trifásico padrão din 40A curva C	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 60,90	R$ 47,18	R$ 19,41	R$ 27,76	R$ 66,59	R$ 47,18	R$ 4.718,00
				FORNECEDOR 2	R$ 33,45						
46	Disjuntor Trifásico padrão din 50A curva C	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 60,90	R$ 47,18	R$ 19,41	R$ 27,76	R$ 66,59	R$ 47,18	R$ 4.718,00
				FORNECEDOR 2	R$ 33,45						
47	Disjuntor Trifásico padrão din 70A curva C	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 89,90	R$ 74,85	R$ 21,28	R$ 53,57	R$ 96,13	R$ 74,85	R$ 7.485,00
				FORNECEDOR 2	R$ 59,80						
48	Disjuntor 100A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 836,65	R$ 597,96	R$ 337,56	R$ 260,40	R$ 935,52	R$ 597,96	R$ 29.898,00
				FORNECEDOR 2	R$ 359,27						
49	Disjuntor 125A em caixa moldada Icu e Ics 45kA mínimos em 220Vac ajustável;	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 1.049,00	R$ 826,12	R$ 315,20	R$ 510,92	R$ 1.141,32	R$ 826,12	R$ 41.306,00
				FORNECEDOR 2	R$ 603,24						
50	Disjuntor 160A em caixa moldada Icu 25kA Ics 12kA mínimos em 220Vac	UND.	30	FORNECEDOR 1	R$ 1.336,01	R$ 835,64	R$ 462,12	R$ 373,52	R$ 1.297,76	R$ 585,45	R$ 17.563,50
				FORNECEDOR 4	R$ 424,90						
				FORNECEDOR 5	R$ 746,00						
51	Protetor contra surto transitório Elétrico DPS, Tensão Nominal 275V, Fixação em Trilho DIN com LED Sinalizador de Defeito, Corrente Mínima de Descarga 20kA, Classe II	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 63,00	R$ 56,50	R$ 9,19	R$ 47,31	R$ 65,69	R$ 56,50	R$ 11.300,00
				FORNECEDOR 2	R$ 50,00						
52	Fita Isolante Preta 18mm x 20m	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 8,56	R$ 7,77	R$ 1,12	R$ 6,65	R$ 8,89	R$ 6,96	R$ 3.480,00
				FORNECEDOR 2	R$ 6,98						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

53	Fita Isolante Vermelha 18mm x 20m	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 8,56	R$ 7,77	R$ 1,12	R$ 6,65	R$ 8,89	R$ 7,77	R$ 1.942,50
				FORNECEDOR 2	R$ 6,98						
54	Fita Isolante Amarela 18mm x 20m	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 8,56	R$ 7,77	R$ 1,12	R$ 6,65	R$ 8,89	R$ 7,77	R$ 1.942,50
				FORNECEDOR 2	R$ 6,98						
55	Fita Isolante Azul 18mm x 20m	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 8,56	R$ 7,77	R$ 1,12	R$ 6,65	R$ 8,89	R$ 7,77	R$ 1.942,50
				FORNECEDOR 2	R$ 6,98						
56	Fita Isolante Verde 18mm x 20m	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 8,56	R$ 7,77	R$ 1,12	R$ 6,65	R$ 8,89	R$ 7,77	R$ 1.942,50
				FORNECEDOR 2	R$ 6,98						
57	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 56 Circuitos 225A	UND.	30	FORNECEDOR 1	R$ 754,85	R$ 710,23	R$ 63,11	R$ 647,12	R$ 773,33	R$ 710,23	R$ 21.306,90
				FORNECEDOR 2	R$ 665,60						
58	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 44 Circuitos 150A	UND.	30	FORNECEDOR 1	R$ 530,10	R$ 506,55	R$ 33,30	R$ 473,25	R$ 539,85	R$ 506,55	R$ 15.196,50
				FORNECEDOR 2	R$ 483,00						
59	Kit Barramento Trifásico Trilho DIN 24 Circuitos 150A	UND.	30	FORNECEDOR 1	R$ 387,85	R$ 351,65	R$ 51,19	R$ 300,46	R$ 402,84	R$ 351,65	R$ 10.549,50
				FORNECEDOR 2	R$ 315,45						
60	Haste de aterramento 5/8"x2.4m	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 38,57	R$ 37,39	R$ 1,68	R$ 35,71	R$ 39,06	R$ 37,39	R$ 1.869,50
				FORNECEDOR 2	R$ 36,20						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

61	Tomada tipo plug macho 2P+T 20A	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 12,10	R$ 7,75	R$ 6,15	R$ 1,60	R$ 13,90	R$ 7,75	R$ 775,00
				FORNECEDOR 2	R$ 3,40						
62	Tomada tipo plug macho 2P+T 10A	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 10,77	R$ 5,32	R$ 4,73	R$ 0,59	R$ 10,05	R$ 2,60	R$ 260,00
				FORNECEDOR 2	R$ 2,35						
				FORNECEDOR 6	R$ 2,84						
63	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 11,89	R$ 7,92	R$ 5,61	R$ 2,31	R$ 13,53	R$ 7,92	R$ 792,00
				FORNECEDOR 2	R$ 3,95						
64	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 10A	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 9,89	R$ 6,10	R$ 5,37	R$ 0,73	R$ 11,46	R$ 6,76	R$ 676,00
				FORNECEDOR 6	R$ 2,30						
									VALOR TOTAL GRUPO 2		**R$ 274.882,30**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

GRUPO 3: COMANDOS E ACIONAMENTOS											
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
65	Disjuntor Bifásico din 2A Curva C	UND.	20	FORNECEDOR 1	R$ 33,52	R$ 34,29	R$ 1,35	R$ 32,94	R$ 35,64	R$ 33,51	R$ 670,20
				FORNECEDOR 2	R$ 35,85						
				FORNECEDOR 3	R$ 33,50						
66	Contactor Tripolar 12A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com e	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 274,05	R$ 253,70	R$ 28,79	R$ 224,91	R$ 282,48	R$ 253,70	R$ 2.537,00
				FORNECEDOR 2	R$ 233,34						
67	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 57 – corrente de ajuste elemento temporizado até 12A, contato 1NA+1NF	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 98,60	R$ 139,17	R$ 57,37	R$ 81,80	R$ 196,53	R$ 139,17	R$ 1.391,70
				FORNECEDOR 2	R$ 179,73						
68	Contactor Tripolar 18A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 18A	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 297,10	R$ 275,10	R$ 31,12	R$ 243,98	R$ 306,21	R$ 275,10	R$ 2.751,00
				FORNECEDOR 2	R$ 253,09						
69	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 59 – corrente de ajuste elemento temporizado até 18A, contato 1NA+1NF	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 120,77	R$ 184,16	R$ 89,65	R$ 94,51	R$ 273,81	R$ 184,16	R$ 1.841,60
				FORNECEDOR 2	R$ 247,55						
70	Contactor Tripolar 25A, contato auxiliar 1NF+1NA, Cat. Uso AC3, Cat. Sobretensão III, Bobina 220Vca 60Hz com Relé Térmico compatível ajustável até 25A	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 322,70	R$ 285,20	R$ 53,04	R$ 232,15	R$ 338,24	R$ 285,20	R$ 2.852,00
				FORNECEDOR 2	R$ 247,69						
71	Relé Térmico - compatível com Contactor do Item 61 – corrente de ajuste elemento temporizado até 25A, contato 1NA+1NF	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 130,90	R$ 257,51	R$ 179,05	R$ 78,46	R$ 436,55	R$ 257,51	R$ 2.575,10
				FORNECEDOR 2	R$ 384,11						
72	Relé de falta de fase e inversão de fase. Entrada 220V trifásico, padrão trilho DIN, 1 contato 10A250Vca.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R$ 213,91	R$ 277,63	R$ 90,11	R$ 187,52	R$ 367,74	R$ 277,63	R$ 5.552,60
				FORNECEDOR 2	R$ 341,35						
73	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Vermelho	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 20,51	R$ 13,95	R$ 5,72	R$ 8,24	R$ 19,67	R$ 10,68	R$ 106,80
				FORNECEDOR 2	R$ 11,35						
				FORNECEDOR 3	R$ 10,00						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible]

74	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Verde	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 20,51	R$ 13,95	R$ 5,72	R$ 8,24	R$ 19,67	R$ 10,68	R$ 106,80
				FORNECEDOR 2	R$ 11,35						
				FORNECEDOR 3	R$ 10,00						
75	Sinaleiro LED para furação Ø22mm, alimentação 220V, cor Branco	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 27,40	R$ 16,25	R$ 9,68	R$ 6,57	R$ 25,93	R$ 10,68	R$ 106,80
				FORNECEDOR 2	R$ 11,35						
				FORNECEDOR 3	R$ 10,00						
76	Botoeira sem retenção, cor Verde, furação Ø22mm	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 40,31	R$ 21,54	R$ 16,26	R$ 5,27	R$ 37,80	R$ 12,15	R$ 121,50
				FORNECEDOR 2	R$ 11,80						
				FORNECEDOR 3	R$ 12,50						
77	Botoeira sem retenção, cor Vermelha, furação Ø22mm	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 40,31	R$ 21,54	R$ 16,26	R$ 5,27	R$ 37,80	R$ 12,15	R$ 121,50
				FORNECEDOR 2	R$ 11,80						
				FORNECEDOR 3	R$ 12,50						
78	Chave Seletora 2 posições com um elemento NA, furação Ø22mm.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 42,63	R$ 28,08	R$ 20,58	R$ 7,49	R$ 48,66	R$ 28,08	R$ 280,80
				FORNECEDOR 2	R$ 13,52						
79	Chave Seletora 3 posições com dois elementos NA, furação Ø22mm.	UND.	10	FORNECEDOR 1	R$ 53,07	R$ 37,22	R$ 22,42	R$ 14,79	R$ 59,64	R$ 37,23	R$ 372,30
				FORNECEDOR 2	R$ 21,36						
80	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 2.5mm	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 6,01	R$ 4,31	R$ 2,41	R$ 1,89	R$ 6,72	R$ 4,31	R$ 1.077,50
				FORNECEDOR 2	R$ 2,60						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

81	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 4mm	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 9,13	R$ 5,94	R$ 4,51	R$ 1,43	R$ 10,45	R$ 5,94	R$ 1.485,00
				FORNECEDOR 2	R$ 2,75						
82	Conector de passagem tipo terminal Sak, trilho DIN, terminal 6mm	UND.	250	FORNECEDOR 1	R$ 12,25	R$ 7,86	R$ 6,22	R$ 1,64	R$ 14,07	R$ 7,86	R$ 1.965,00
				FORNECEDOR 2	R$ 3,46						
83	Bloco fixação finalizador terminal Sak	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 4,56	R$ 2,62	R$ 1,69	R$ 0,93	R$ 4,31	R$ 1,65	R$ 82,50
				FORNECEDOR 2	R$ 1,80						
				FORNECEDOR 3	R$ 1,50						
84	Tampa separador terminal Sak	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 4,36	R$ 2,42	R$ 1,69	R$ 0,73	R$ 4,11	R$ 1,45	R$ 72,50
				FORNECEDOR 2	R$ 1,60						
				FORNECEDOR 3	R$ 1,30						
85	Prensa Cabo Rosca BSP 3/4" PVC	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 5,29	R$ 5,20	R$ 1,40	R$ 3,79	R$ 6,60	R$ 5,92	R$ 592,00
				FORNECEDOR 2	R$ 3,75						
				FORNECEDOR 3	R$ 6,55						
86	Prensa Cabo Rosca BSP 1" PVC	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 8,70	R$ 8,50	R$ 0,20	R$ 8,30	R$ 8,70	R$ 8,50	R$ 425,00
				FORNECEDOR 2	R$ 8,30						
				FORNECEDOR 3	R$ 8,50						
87	Caixa para Quadro de Comando em Poliestireno, grau de proteção IP 67, com placa de montagem, 450x300x200 (Altura x Largura x Profundidade)	UND.	20	FORNECEDOR 1	R$ 667,72	R$ 461,36	R$ 291,84	R$ 169,52	R$ 753,20	R$ 461,36	R$ 9.227,20
				FORNECEDOR 3	R$ 255,00						
									VALOR TOTAL GRUPO 3		**R$ 36.314,40**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

GRUPO 4: ILUMINAÇÃO											
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
88	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 120cm; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 18W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	5000	FORNECEDOR 1	R$ 24,65	R$ 19,65	R$ 7,07	R$ 12,58	R$ 26,72	R$ 19,65	R$ 98.250,00
				FORNECEDOR 2	R$ 14,65						
89	Lâmpada Tubo LED T8, Base G13; Comprimento 60cm; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência: 9W; Bivolt; Abertura de Facho 140º; Garantia: mín. 12 meses	UND.	3000	FORNECEDOR 1	R$ 19,14	R$ 15,72	R$ 4,84	R$ 10,88	R$ 20,56	R$ 15,72	R$ 47.160,00
				FORNECEDOR 2	R$ 12,30						
90	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 800 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 10W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	1000	FORNECEDOR 1	R$ 8,70	R$ 7,75	R$ 1,34	R$ 6,41	R$ 9,09	R$ 7,75	R$ 7.750,00
				FORNECEDOR 2	R$ 6,80						
91	Lâmpada Bulbo LED; Fluxo Luminoso: mín. 1600 lm; Temperatura da Cor: 6400K; Potência Mínima: 20W; Socket: E-27; Bivolt; Garantia: mín. 12 meses.	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 19,14	R$ 26,12	R$ 9,87	R$ 16,25	R$ 35,99	R$ 26,12	R$ 13.060,00
				FORNECEDOR 2	R$ 33,10						
92	Luminária Pública Pétala LED Descrição detalhada do item: (De acordo com Termo de Referência)	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 442,65	R$ 463,90	R$ 30,05	R$ 433,85	R$ 493,95	R$ 463,90	R$ 92.780,00
				FORNECEDOR 2	R$ 485,15						
93	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 1 Descrição detalhada do item: (De acordo com o Termo de Referência)	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 43,34	R$ 76,80	R$ 47,31	R$ 29,48	R$ 124,11	R$ 76,80	R$ 7.680,00
				FORNECEDOR 2	R$ 110,25						
94	Módulo autônomo de iluminação de emergência Tipo 2 Descrição detalhada do item: (De acordo com Termo de Referência)	UND.	50	FORNECEDOR 1	R$ 217,35	R$ 186,50	R$ 43,63	R$ 142,87	R$ 230,13	R$ 186,50	R$ 9.325,00
				FORNECEDOR 2	R$ 155,65						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

95	Refletor LED 100W RGB Colorido Descrição detalhada do item: (De acordo com o Termo de Referência)	UND.	100	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 234,76 R$ 250,00	R$ 242,38	R$ 10,78	R$ 231,60	R$ 253,16	R$ 242,38	R$ 24.238,00
96	Refletor LED 100W Luz Branca Descrição detalhada do item: (De acordo com o Termo de Referência)	UND.	150	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 181,95 R$ 160,79	R$ 171,37	R$ 14,96	R$ 156,41	R$ 186,33	R$ 171,37	R$ 25.705,50
97	Refletor LED 50W Luz Branca Descrição detalhada do item: (De acordo com o Termo de Referência)	UND.	150	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 111,21 R$ 60,70	R$ 85,96	R$ 35,72	R$ 50,24	R$ 121,67	R$ 85,96	R$ 12.894,00
98	Sensor de presença 500W Bivolt para embutir em teto, ângulo 360º, sensibilidade ajustável	UND.	300	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 50,75 R$ 50,00	R$ 50,38	R$ 0,53	R$ 49,84	R$ 50,91	R$ 50,38	R$ 15.114,00
99	Sensor de presença 500VA Bivolt, para sobrepor em parede, ângulo 120º, sensibilidade ajustável.	UND.	100	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 57,42 R$ 44,30	R$ 50,86	R$ 9,28	R$ 41,58	R$ 60,14	R$ 50,86	R$ 5.086,00
									VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 359.042,50**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

GRUPO 5: TERMINAIS CONECTORES E TOMADAS											
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
100	Soquete de Pressão PI Lâmpada Fluorescente.	UND.	5000	FORNECEDOR 1 R$ 2,75 FORNECEDOR 2 R$ 2,75		R$ 2,75	R$ -	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 2,75	R$ 13.750,00
101	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Olhal, Furo 3/16".	UND.	500	FORNECEDOR 1 R$ 0,69 FORNECEDOR 2 R$ 5,90		R$ 3,30	R$ 3,68	-R$ 0,39	R$ 6,98	R$ 3,30	R$ 1.650,00
102	Terminal a Compressão Pre-Isolado 2,5 Mm2 Tipo Pino	UND.	500	FORNECEDOR 1 R$ 0,69 FORNECEDOR 2 R$ 0,34		R$ 0,52	R$ 0,25	R$ 0,27	R$ 0,76	R$ 0,52	R$ 260,00
103	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 2,5 Mm2 Tipo Garfo.	UND.	500	FORNECEDOR 1 R$ 0,69 FORNECEDOR 2 R$ 0,34		R$ 0,52	R$ 0,25	R$ 0,27	R$ 0,76	R$ 0,52	R$ 260,00
104	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Olhal, Furo 3/16".	UND.	500	FORNECEDOR 1 R$ 0,99 FORNECEDOR 2 R$ 0,44		R$ 0,72	R$ 0,39	R$ 0,33	R$ 1,10	R$ 0,72	R$ 360,00
105	Terminal a Compressão Pre-Isolado 4,0 Mm2 Tipo Pino.	UND.	500	FORNECEDOR 1 R$ 0,99 FORNECEDOR 2 R$ 0,63		R$ 0,81	R$ 0,25	R$ 0,56	R$ 1,06	R$ 0,81	R$ 405,00
106	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 4,0 Mm2 Tipo Garfo.	UND.	500	FORNECEDOR 1 R$ 0,99 FORNECEDOR 2 R$ 0,44		R$ 0,72	R$ 0,39	R$ 0,33	R$ 1,10	R$ 0,72	R$ 360,00
107	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4"	UND.	300	FORNECEDOR 1 R$ 1,19 FORNECEDOR 2 R$ 0,63		R$ 0,91	R$ 0,40	R$ 0,51	R$ 1,31	R$ 0,91	R$ 273,00
108	Terminal a Compressão Pre-Isolado 6,0 Mm2 Tipo Pino.	UND.	300	FORNECEDOR 1 R$ 1,19 FORNECEDOR 2 R$ 0,63		R$ 0,91	R$ 0,40	R$ 0,51	R$ 1,31	R$ 0,91	R$ 273,00
109	Terminal a Compressão Pre-Isolado, 10,0 Mm2 Tipo Olhai, Furo 1/4".	UND.	100	FORNECEDOR 1 R$ 1,69 FORNECEDOR 2 R$ 0,78		R$ 1,24	R$ 0,64	R$ 0,59	R$ 1,88	R$ 1,23	R$ 123,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

110	Terminal a Compressão 1 Furo 10,00 Mm2.	UND.	100	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 2,99 R$ 1,05	R$ 2,02	R$ 1,37	R$ 0,65	R$ 3,39	R$ 2,02	R$ 202,00
111	Base para Relé tipo fotoeletrico 1000w / 220 v	UND.	100	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 53,76 R$ 19,60	R$ 36,68	R$ 24,15	R$ 12,53	R$ 60,83	R$ 36,68	R$ 3.668,00
112	Interruptor para embutir, Duas Teclas, acionamento tipo tree way, espelho 4x2.	UND.	100	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 15,86 R$ 33,40	R$ 24,63	R$ 12,40	R$ 12,23	R$ 37,03	R$ 24,63	R$ 2.463,00
113	Interruptor para embutir, Duas Teclas, Tensão 220v (dois polos), tipo Tree-Way, espelho 4x4, branco pial plus ou similar superior.	UND.	200	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 56,38 R$ 59,15	R$ 57,77	R$ 1,96	R$ 55,81	R$ 59,72	R$ 32,77	R$ 6.554,00
114	Interruptor de sobrepor, Duas Teclas, Tipo Simples, completo (Caixa e Interruptor).	UND.	100	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 15,26 R$ 30,53	R$ 22,90	R$ 10,80	R$ 12,10	R$ 33,69	R$ 22,90	R$ 2.290,00
115	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tipo TreeWay, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior.	UND.	50	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 54,37 R$ 30,53	R$ 42,45	R$ 16,86	R$ 25,59	R$ 59,31	R$ 42,45	R$ 2.122,50
116	Interruptor para embutir, Uma Tecla, Tensão 220V (dois polos), Tipo simples, espelho 4x2, branco pial plus ou similar superior	UND.	200	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 13,26 R$ 43,85	R$ 28,56	R$ 21,63	R$ 6,92	R$ 50,19	R$ 17,26	R$ 3.452,00
117	Tomada de embutir 2P+T 20A 4x2 pial plus branca ou similar superior.	UND.	500	FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2	R$ 28,63 R$ 23,80	R$ 26,22	R$ 3,42	R$ 22,80	R$ 29,63	R$ 26,22	R$ 13.110,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

118	Tomada tipo plug fêmea 2P+T 20A (novo padrão)	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 11,09	R$ 12,87	R$ 2,52	R$ 10,35	R$ 15,39	R$ 12,87	R$ 2.574,00
				FORNECEDOR 2	R$ 14,65						
119	Tomada de sobrepor 250V / 20A 2P+T completa (Caixa e Tomada).	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 15,89	R$ 20,95	R$ 7,15	R$ 13,80	R$ 28,09	R$ 20,95	R$ 10.475,00
				FORNECEDOR 2	R$ 26,00						
120	Tomada de sobrepor 250V / 10A 2P+T completa (Caixa e Tomada)	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 14,98	R$ 17,14	R$ 3,05	R$ 14,09	R$ 20,19	R$ 17,14	R$ 8.570,00
				FORNECEDOR 2	R$ 19,30						
121	Tomada Padrão Branca 20A 250V 14136 20ABR Hellerman	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 15,89	R$ 20,61	R$ 6,68	R$ 13,93	R$ 27,29	R$ 20,61	R$ 10.305,00
				FORNECEDOR 5	R$ 25,33						
									VALOR TOTAL DO GRUPO 5		**R$ 83.499,500**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

GRUPO 6: INSUMOS E MATERIAIS											
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
122	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 2	UND.	3000	FORNECEDOR 1	R$ 6,22	R$ 6,21	R$ 0,70	R$ 5,51	R$ 6,91	R$ 6,21	R$ 18.630,00
				FORNECEDOR 4	R$ 6,90						
				FORNECEDOR 5	R$ 5,51						
123	Caixa para embutir em Gesso Acartonado (Dry Wall) 4 x 4	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 12,02	R$ 10,30	R$ 1,55	R$ 8,75	R$ 11,86	R$ 9,45	R$ 4.725,00
				FORNECEDOR 4	R$ 9,90						
				FORNECEDOR 5	R$ 8,99						
124	Bucha para Gesso Acartonado em Nylon S6 4- 16mm sem Parafuso	UND.	5000	FORNECEDOR 1	R$ 1,98	R$ 0,74	R$ 1,07	-R$ 0,33	R$ 1,81	R$ 0,13	R$ 650,00
				FORNECEDOR 4	R$ 0,15						
				FORNECEDOR 5	R$ 0,10						
125	Canaleta PVC Completa Megacanal MC95/22 HEllermann com 3 divisórias x 2m	UND.	500	FORNECEDOR 1	R$ 56,53	R$ 53,25	R$ 4,65	R$ 48,60	R$ 57,89	R$ 53,25	R$ 26.625,00
				FORNECEDOR 5	R$ 49,96						
126	Caixa Bastidor para 1 Espelho 4x2 Universal MC CBU Hellermann	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 9,98	R$ 9,59	R$ 0,55	R$ 9,04	R$ 10,14	R$ 9,59	R$ 1.918,00
				FORNECEODR 5	R$ 9,20						

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].

127	Tampa Terminal para canaleta Megacanal MC TF Hellermann	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 9,88	R$ 7,96	R$ 2,72	R$ 5,23	R$ 10,68	R$ 7,96	R$ 1.592,00
				FORNECEDOR 5	R$ 6,03						
128	Caixa de Derivação Multifuncional Completa Megacanal MC CM Hellerman	UND.	200	FORNECEDOR 1	R$ 14,18	R$ 19,39	R$ 7,37	R$ 12,02	R$ 26,76	R$ 19,39	R$ 3.878,00
				FORNECEDOR 5	R$ 24,60						
129	Cotovelo Externo Megacanal MC AEM Hellermann	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 3,29	R$ 3,29	-	-	-	R$ 3,29	R$ 329,00
130	Cotovelo Interno Megacanal MC AIM Hellermann	UND.	100	FORNECEDOR 1	R$ 3,19	R$ 3,50	R$ 0,44	R$ 3,06	R$ 3,94	R$ 3,50	R$ 350,00
				FORNECEDOR 6	R$ 3,81						
									VALOR TOTAL DO GRUPO 6		**R$ 58.697,00**

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.911.713,70**

OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

OB S: Informamos que estamos há mais de 50 dias solicitando e reiterando propostas, confome consta nos autos. Informamos ainda que para o item 129 obtivemos retorno apenas do fornecedor 1 e não obtivemos êxito na busca pelo item no Banco de Preços. As propostas foram analisadas e aprovadas, estando similar com o atual mercado.

FORNECEDOR 1: RCL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FORNECEDOR 2: BA ELÉTRICA

FORNECEDOR 3: ELETROTESTE

FORNECEDOR 4: BENY LAR

FORNECEDOR 5: SVI MATERIAIS DE CONSTRUCOES

FORNECEDOR 6: BANCO DE PREÇOS

Manaus 09 de março de 2021

Cotado por
Lucas Nascimento Mendes

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://cpa.tjam.jus.br/atendimento e informe o processo TJ/AM 2019/030057 e o código [illegible].